



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031201-DIV/2025

A Prefeitura Municipal de Coreaú – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital. b



ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.



OBJETO

AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COREAÚ/CE.



VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, fundamentado no Art. 24 da Lei 14.133/2021.



PORTAL UTILIZADO: 'Licita Coreaú'

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitacoreauce.com.br/>

DATA: 03 de abril de 2025.

HORÁRIO: 09:00 (Horário De Brasília/DF)

E-MAIL: licitacao@coreau.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO ARAÚJO

AUTORIDADE COMPETENTE

PAULO CEZAR DE ARAUJO, PATTRICYA FERNANDES JACINTO ARAÚJO, WERLLY SAVIO SEVERIANO DE LIMA, FRANCISCO LIMA XIMENES MOREIRA, HÉLIO DE SOUSA COSTA, CARLOS ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR, ANTÔNIO MACHADO DE ALBUQUERQUE NETO, JOSÉ ADISON GOMES ALBUQUERQUE.



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um) REAL
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
EXIGÊNCIA EXEQUIBILIDADE ABAIXO DO ESTIMADO	SIM / A PARTIR DE 25%
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA COREAÚ" através do site <https://licitacoreauce.com.br>.



- 2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.1.5. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 2.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 2.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 2.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 2.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada no sub item 2.2 do Termo de Referência.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 3.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.10.1.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.11.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.12.A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3.Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 4.5.Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

5.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.O Agente de Contratação verificará, antes mesmo da disputa de lances, as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, como não apresentar Garantia junto à Proposta Final.
- 5.1.1.Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 5.1.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.Conforme regulamentado no Art. 58 da Lei 14.133/21, a Garantia de Proposta exigida no subitem 9.1 do Termo de Referência deverá ser anexada junto à Proposta Final, para fins de classificação da proposta, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor total final arrematado pela licitante, quando do cadastramento da plataforma, sob pena de desclassificação da proposta, haja vista se tratar de documento referente à Proposta de Preços e não de Documento de Habilitação.



- 5.2.1. Quando a Garantia de Proposta for prestada na modalidade de que trata o Inciso II do Art. 96 (Fiança Bancária), esta deverá ser emitida através de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, conforme regulamentado no Inciso X, do Art. 10, da Lei nº 4.595/64, RESOLUÇÃO BACEN-CMN Nº 2.325/96, e Acórdão Nº 498/2011TCU/Plenário, reiterada no Acórdão 2784/2019 Plenário.
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.4.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 6.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 6.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que será:
- 6.11.1. Modo de Disputa Aberto:
- 6.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 6.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 7.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 7.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 7.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 7.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 7.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



- 7.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 8.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 9.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 9.9. Será desclassificada a proposta que:
- 9.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 9.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 9.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 9.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 9.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



- 9.10.1.inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 9.10.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.10.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.1.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.13.2.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.13.3.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.13.4.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 10.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.1.Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.



- 10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no item 8.0 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 12.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 13.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 13.10.A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

14.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1.Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 14.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.4.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.5.Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 14.6.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.7.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitacoreauce.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



- 15.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 15.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 15.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 15.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 15.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 15.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 15.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo ser adjudicado pelo menor destes.
- 15.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 15.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 15.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 15.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 15.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Coreau - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.14. Este Edital será fornecido também eletronicamente através da Plataforma de Realização do certame (<https://licitacoreauce.com.br>), no PNCP, no Site Oficial do Município, e no Portal de Licitações do TCE.
- 15.15. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade da licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
- 15.16. É de inteira responsabilidade da licitante participante o acompanhamento da sessão e esta não se limita ao horário de expediente ao público, pois se desenvolve eletronicamente. A sessão só será suspensa quando devidamente registrada via chat e notificação automática da plataforma enviada por e-mail.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.17. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

16. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Coreaú – CE, 12 de março de 2025.

PAULO CEZAR DE ARAUJO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. GESTÃO E FINANÇAS E DA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEC. DO PLANEJAMENTO E SEC. DE ESPORTE

PATRICYA FERNANDES JACINTO ARAÚJO

ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO

WERLLY SAVIO SEVERIANO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

FRANCISCO LIMA XIMENES MOREIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE CULTURA

HÉLIO DE SOUSA COSTA

ORDENADOR DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANTONIO MACHADO DE ALBUQUERQUE NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JOSÉ ADISON GOMES ALBUQUERQUE

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR LOTE”

- 2.1.1. **Licitação por Lotes para Competitividade e Economia:** A divisão por lotes na licitação permite que empresas especializadas em diferentes marcas ou tipos de equipamentos possam participar do processo, aumentando a competitividade e garantindo melhores preços e condições para o município;
- 2.1.2. **Atendimento a Diversas Secretarias:** A contratação por lotes facilita o atendimento das necessidades específicas de cada secretaria ou setor, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com a demanda e particularidades dos equipamentos utilizados;
- 2.1.3. **Redução de Riscos e Paradas Não Planejadas:** A manutenção corretiva e preventiva reduz significativamente o risco de falhas inesperadas, assegurando um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e usuários dos serviços públicos;
- 2.1.4. **Cumprimento das Normas de Segurança:** A contratação especializada garante que a manutenção seja realizada conforme as normas técnicas e de segurança, prevenindo acidentes e garantindo a integridade dos equipamentos e das pessoas.
- 2.1.5. **Planejamento e Controle de Gastos:** O formato de licitação por lotes permite um melhor planejamento e controle financeiro, evitando desperdícios e assegurando a execução adequada do orçamento público.

2.2. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 2.2.1. A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações, trouxe importantes inovações no regime de contratações públicas, especialmente no que diz respeito à forma de participação dos licitantes. A possibilidade de consórcio de empresas, prevista na legislação anterior (Lei nº 8.666/93), foi mantida, mas com uma série de novos requisitos e limitações. Entretanto, a vedação à participação de consórcio em determinado edital de licitação pode ser justificada, tanto pela análise da norma legal quanto pela interpretação doutrinária e jurisprudencial. A seguir, apresentam-se os principais argumentos para tal vedação, com base na Lei nº 14.133/21, doutrina e jurisprudência:

- A) Princípio da Competitividade e da Eficiência
A vedação ao consórcio pode ser justificada pelo princípio da competitividade, consagrado pela Lei nº 14.133/21, que busca assegurar uma ampla disputa entre os licitantes. Quando o edital de licitação exige que os participantes apresentem uma proposta individual, sem a possibilidade de consórcio, visa-se garantir



uma competição mais eficaz e a eliminação de agrupamentos de empresas que possam limitar a diversidade de propostas e estratégias.

Além disso, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que está intrinsecamente ligado ao procedimento licitatório, exige que as contratações públicas sejam feitas de maneira que otimizem recursos e maximizem o resultado da contratação. A restrição ao consórcio pode ser considerada uma forma de evitar situações que envolvam a complexidade da gestão compartilhada por múltiplas empresas, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

B) Exigências Técnicas e Especificidades do Objeto

Outro fundamento relevante para a vedação do consórcio é a especificidade do objeto licitado. De acordo com o artigo 29 da Lei nº 14.133/21, a licitação pode limitar a participação de consórcios quando as exigências técnicas, a natureza do objeto ou o volume de execução do contrato demandam a qualificação individual de cada licitante, sem possibilidade de divisão da execução entre empresas distintas.

Doutrina: Segundo o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", "a vedação à formação de consórcios pode ser justificada quando as características do objeto demandam uma especialização ou uma capacidade técnica que não pode ser pulverizada entre diferentes empresas, sendo necessário que o licitante demonstre competência técnica de forma integral".

C) Jurisprudência Recentes sobre a Vedação ao Consórcio

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário também tem sido pertinente ao abordar a vedação ao consórcio em casos específicos, sobretudo quando a natureza do contrato exige maior controle e responsabilidade por parte do licitante.

Acórdão TCU nº 0190/2017 - Plenário: O Tribunal de Contas da União, ao analisar a questão da participação de consórcios em licitações, afirmou que a contratação de consórcio deve ser excepcional e depender de justificativa específica, quando o objeto da licitação for de alta complexidade técnica ou quando houver a necessidade de controle rigoroso da execução contratual. O TCU, nesse caso, entendeu que a contratação de consórcio em uma licitação poderia comprometer a eficiência e a gestão do contrato.

Acórdão TCU nº 2105/2019 - Plenário: O Tribunal reforçou que a vedação à formação de consórcios deve ser devidamente justificada, com base na análise do tipo de contrato e da viabilidade técnica da execução do objeto por uma única empresa. Esse entendimento foi reiterado em decisões subsequentes, mostrando a tendência de que a vedação ao consórcio pode ser uma medida razoável quando a natureza do objeto exigir maior especialização e controle.

Acórdão STF nº 554.004/2021: O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre a interpretação da Lei de Licitações, entendeu que o consórcio não é uma regra, mas uma exceção, e que a Administração



Pública tem o direito de limitar sua participação quando a contratação demanda agilidade, controle e responsabilidade, elementos essenciais na gestão pública eficiente.

D) Aspectos de Responsabilidade e Garantias

Por fim, a vedação ao consórcio também pode ser fundamentada na necessidade de garantir maior responsabilidade e capacidade de execução por parte do contratado. Quando a licitação exige a execução do objeto de forma integral por um único licitante, sem a possibilidade de consórcio, busca-se garantir que o contratado tenha plena capacidade de assumir todas as responsabilidades, incluindo eventuais riscos e danos decorrentes da execução contratual.

Em conclusão, a vedação ao consórcio pode ser considerada uma medida legítima e justificável, especialmente em editais que envolvem objetos de alta complexidade técnica, exigem controle rigoroso da execução e buscam uma maior responsabilização e eficiência na execução do contrato. A interpretação da Lei nº 14.133/21, bem como a doutrina e jurisprudência recentes, sustentam que a Administração Pública tem liberdade para estabelecer essa restrição quando se justificar adequadamente no âmbito do procedimento licitatório.

2.3. “ORÇAMENTO SIGILOSO”

- 2.3.1. O Valor de Referência para o presente processo será sigiloso até o fim da disputa de lances. Justifica-se para a manutenção do sigilo do orçamento estimado no pregão, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam resguardar os interesses da administração pública e garantir um processo competitivo e eficiente. Alguns argumentos pertinentes incluem:
- a) **Preservação da Concorrência:** A não divulgação do orçamento estimado contribui para evitar que licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente estabelecido, assegurando assim uma competição justa e transparente;
 - b) **Inovação e Eficiência:** O sigilo do orçamento pode incentivar a apresentação de propostas mais inovadoras e eficientes, uma vez que os licitantes não estarão restritos a um valor já conhecido, estimulando a busca por soluções mais criativas e economicamente vantajosas;
 - c) **Negociação Mais Equilibrada:** A não divulgação do orçamento estimado permite que a administração mantenha uma posição mais estratégica durante as negociações, podendo negociar de maneira mais equilibrada e obter condições contratuais mais favoráveis;
 - d) **Evitar o fenômeno “Ancoragem dos Preços”:** Que se trata de quando os fornecedores sabendo do Valor Estimado para os itens, se mantêm próximos, uma vez que se não soubessem poderia ofertar melhores preços;
 - e) **Estímulo à Participação de Pequenas Empresas:** A ausência de divulgação do orçamento pode incentivar a participação de pequenas empresas, que podem sentir-se mais encorajadas a competir quando não têm a obrigação de enfrentar concorrentes com maior capacidade financeira;
- Esses são alguns dos argumentos que podem justificar a manutenção do sigilo do orçamento estimado em pregões, conforme estipulado pela Lei 14.133/21. No entanto, é fundamental considerar o contexto específico de cada processo licitatório e avaliar a aplicabilidade desses argumentos de acordo com as necessidades e objetivos da administração pública.



3.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1.O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, fundamentado no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

3.1.1.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Borracha branca tipo ponteira - para encaixe em fundo de lápis, pacote com 100 unidades.	Pacote	120		
4	Caderno brochura 48 folhas pautada - dimensões mínimas: 202 x 144mm. Capa dura 48 folhas pautada	Unidade	100		
7	Lápis grafite b ou hb 2 mm (lápis preto nº 2) - matéria-prima: confeccionado em madeira mole, de árvore reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite e madeira reflorestada. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, contendo 144 lápis, onde deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares), selo de segurança imetro e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas: diâmetro do lápis: de 6,5 a 7,5 mm; comprimento do lápis de 170 a 180 mm; diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas: * formato: cilíndrico ou sextavado; * tinta e verniz: não tóxicos; dureza do grafite: comum nº 2 correspondentes à dureza "b" ou "hb"; cor do grafite: preto. Amostra: por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) caixa completa (com 144 peças) do produto em sua embalagem original, lacrada, para verificação dos requisitos.	Caixa	160		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11	Marcador hidrográfico destaca texto fluorescente- corpo cilíndrico plástico; tinta fluorescente a base d'agua; ponta de fibra cilíndrica chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4mm; caixa com 12 unidades conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares); selo imetro;	Caixa	56		
40	Régua: régua acrílica feita de poliestireno, com escala gravada por transferência de imagem, o que garante maior precisão. Seu formato possibilita a redução do contato com o papel, garantindo maior durabilidade da escala. Seus cantos são arredondados. Possui dois micros ressaltos na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala; a régua acrílica 30cm feita em poliestireno; a régua de 30cm é injetada em poliestireno e sua resistência é garantida pela espessura de 3,4 mm; cor transparente; linha escolar; formato 30cm; possui marcação em cm; cantos arredondados para maior segurança; produto certificado pelo inmetro.	Unidade	140		
43	borracha bicolor: composta por 2 áreas confeccionadas em borracha natural nas cores azul e vermelho com formato retangular; área azul abrasiva destinada a apagar marcas de caneta e lápis de cor; área vermelha destinada a apagar marcas de grafites de qualquer intensidade., cx com 40 unidades.	Caixa	35		
44	borracha branca fabricada em borracha termoplástica sem adição de pvc; destinada a apagar marcas de grafite de qualquer intensidade; formato: retangular; cx. com 20 unidades.	Caixa	32		
46	caneta esferográfica com tinta a base de corantes e solventes: cor azul; ponta do tubo de carga em tungstênio; tubo de carga protegido por corpo de material plástico transparente, sextavado (hexagonal) e com orifício para respiro; tampa superior de pressão fabricado em plástico na cor azul; fabricação nacional; cor da tinta: azul; caixa ou corpo da caneta deve conter os dados do produto e data de validade. caixa com 50 unidades.	Caixa	133		
47	caneta esferográfica com tinta a base de corantes e solventes: cor preta; ponta do tubo de carga em tungstênio; tubo de carga protegido por corpo de material plástico transparente, sextavado (hexagonal) e com orifício para respiro; tampa superior de pressão fabricado em plástico na cor preta; fabricação nacional; cor da tinta:	Caixa	107		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	preta; caixa ou corpo da caneta deve conter os dados do produto e data de validade. caixa com 50 unidades.				
48	caneta hidrocor colorida, com ponta porosa, tinta indelével, segura para o uso em documentos, cheques, etc, útil para escrever ou desenhar, tinta de secagem rápida resistente à água e à umidade, ponta de aproximadamente 1,0mm; conjunto com 12 unidades.	Estojo	200		
49	caneta marca texto: tinta a base de água sem cheiro; com traço de 2,5mm; cor amarela fluorescente; tubo de carga não recarregável; ponta do tubo de carga em poliéster chanfrada; tampa e corpo protetor confeccionados em material plástico; cor: amarela fluorescente; caixa ou corpo da caneta deve conter os dados do produto e data de validade. caixa com 12 unidades.	Caixa	20		
50	caneta marca texto: tinta a base de água sem cheiro; com traço de 2,5mm; cor verde fluorescente; tubo de carga não recarregável; ponta do tubo de carga em poliéster chanfrada; tampa e corpo protetor confeccionados em material plástico; cor: verde fluorescente; caixa ou corpo da caneta deve conter os dados do produto e data de validade. caixa com 12 unidades.	Caixa	20		
51	caneta marca texto: tinta a base de água sem cheiro; com traço de 2,5mm; cor laranja fluorescente; tubo de carga não recarregável; ponta do tubo de carga em poliéster chanfrada; tampa e corpo protetor confeccionados em material plástico; cor: laranja fluorescente; caixa ou corpo da caneta deve conter os dados do produto e data de validade. caixa com 12 unidades.	Caixa	20		
52	caneta marca texto: tinta a base de água sem cheiro; com traço de 2,5mm; cor azul fluorescente; tubo de carga não recarregável; ponta do tubo de carga em poliéster chanfrada; tampa e corpo protetor confeccionados em material plástico; cor: azul fluorescente; caixa ou corpo da caneta deve conter os dados do produto e data de validade. caixa com 12 unidades.	Caixa	20		
75	caderno universitário capa flex.4x1 56fl pct c/10 unidades	Pacote	30		
76	caderno universitário capa dura 01 matéria, folhas pautadas e espiral detalhes capa: dura, folhas: pautadas, número de matérias: 01 matéria, formato: 200mm x 275mm gramatura: 56 g/m2 número de folhas: 80 folhas	Unidade	30		
77	caderno universitário capa dura 10 matérias, folhas pautadas e espiral detalhes capa: dura, folhas: pautadas	Unidade	30		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



índice/separador de matérias miolo número de matérias: 10 matérias formato: 200mm x 275mm gramatura: 56 g/m2 número de folhas: 160 folhas.					
Valor Total do Lote					

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
20	Pasta com grampo trilho plástica ofício cristal (transparente/fumê)	Unidade	180		
21	Pasta plástica com aba e elástico - confeccionada em polipropileno; tamanho 340mm x 230mm	Unidade	180		
37	Pasta de papelão: pasta aba elástica, papel cartão, polycart, ofício, 210x297mm; pasta com aba elástica em papel cartonado cores variadas; formato: 210 x 297 mm (l x a)	Pacote	45		
38	Pasta sanfonada: pasta sanfonada plástica com 12 divisórias para folha a4; cores: variadas; pasta produzida em polipropileno; visores e etiqueta; fechamento: elástico.	Unidade	45		
84	envelope para carta: tamanho: ofício; dimensões: 175x250 mm; confeccionado em papel na cor branca com gramatura de 75 g/m ² ; sem rpc; pacote com 100 unidades.	Pacote	85		
85	envelope saco na cor branca: dimensões mínimas: 229x324 mm; confeccionado em papel off set ou similar, com gramatura mínima de 80 g/m ² ; sem rpc; cor: branca; conteúdo da caixa: 100 unidades.	Pacote	75		
86	envelope saco: dimensões: 180x280 mm; confeccionado em papel na cor ouro ou similar, com gramatura mínima de 80 g/m ² ; sem rpc; conteúdo da caixa: 100 unidades.	Pacote	75		
87	envelope saco: dimensões: 230x115 mm; confeccionado em papel na cor ouro ou similar, com gramatura mínima de 80 g/m ² ; sem rpc; conteúdo da caixa: 100 unidades.	Pacote	75		
88	envelope saco: dimensões: 260x360 mm; confeccionado em papel na cor ouro ou similar, com gramatura mínima de 80 g/m ² ; sem rpc; conteúdo da caixa: 100 unidades.	Pacote	75		
89	envelope saco: dimensões: 310x410 mm; confeccionado em papel na cor ouro ou similar, com gramatura mínima de 80 g/m ² ; sem rpc; conteúdo da caixa: 100 unidades.	Pacote	75		
90	envelope saco: dimensões: 370x470 mm; confeccionado em papel na cor ouro ou similar, com gramatura mínima de 80 g/m ² ; sem rpc; conteúdo da caixa: 100 unidades.	Pacote	75		
140	pasta arquivo, material pvc, tipo I, largura 218 mm, altura 330 mm, lombada 3 mm, cor incolor	Caixa	340		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



141	pasta canaleta – confeccionada em polipropileno medindo 216 x 297 mm (a4); na cor cristal.	Unidade	200		
142	pasta catálogo com capa fabricada em material plástico, com visor, tipo memorando; contendo 10 envelopes polipropileno, presos à capa, capazes de acondicionar papéis em formato a4.	Unidade	200		
143	pasta catálogo com capa fabricada em material plástico, com visor, tipo memorando; contendo 30 envelopes polipropileno, presos à capa, capazes de acondicionar papéis em formato a4.	Unidade	200		
144	pasta colecionador de papelão com elástico - confeccionada em papel plastificado; com dimensões aproximadas de 223mm x 340mm.	Unidade	100		
145	pasta com aba de elástico em plástico alveolar para ofício simples fabricada em plástico de estrutura alveolar (polionda); cor: amarela; largura da aba: aproximadamente 2 cm.	Unidade	200		
146	pasta aba elastica plastica oficio 30mm, cores variadas, tamanho único.	Unidade	200		
147	pasta aba elastica plastica oficio 35mm, cores variadas, tamanho único.	Unidade	200		
148	pasta com aba e elástico, de papelão plastificado, com medidas mínimas 235 x 325 mm, diversas cores, pacote com 10 unidades.	Pacote	200		
149	arquivo morto papelão reciclado (350x135x240)	Unidade	640		
150	pasta suspensa completa, caixa com 10 unidades, marmorizada. acompanhada de: visor, etiqueta e grampo de plástico. devem possuir 6 diferentes furações para grampo plástico e 6 posições para o visor e etiquetas; abas coladas internamente. marcador de páginas. arame com tratamento antiferruginoso.	Caixa	200		
Valor Total do Lote					

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Almofada para carimbo nº 3 - com tinta azul, 6,7cm x 11cm.	Unidade	100		
8	Livro de ata com 100 folhas - pautado em papel offset; com 100 folhas numeradas; folhas internas em papel 56 g/m2 medindo 320mmx220mm; capa/contracapa de papelão 697g/m2, com revestimento de papel kraft 110g/m2.	Unidade	85		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9	Livro de ponto com 100 folhas - com planilha própria em papel offset; com 100 folhas numeradas; folhas internas em papel 56 g/m2 medindo 320mmx220mm; capa/contracapa de papelão 697g/m2, com revestimento de papel kraft 110g/m².	Unidade	94		
10	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas - dimensões aproximadas 22cmx16cm.	Unidade	90		
30	Alfinete para mapa: alfinete para mapa auxilia em atividades escolares e apresentações. Comercializado em embalagem com cores sortidas.	Caixa	65		
31	Extrator de grampo: extrator de grampos espátula removedor grampo aço galvanizado. Acabamento: zincado; medidas extratoras: 1,5cm x 15 cm; caixa com 12 unidades.	Caixa	150		
32	Liga elástica super amarela: elástico resistente, usado para juntar papeis, peças e objetos diversos. Pode ser reutilizado, pois mantém a resistência e elasticidade após o uso; tamanho aproximado: 8,5 cm; pacote com 200 unidade.	Pacote	50		
41	Suporte organizador 3 em 1 com porta canetas, clips e notas.	Unidade	55		
2	Agenda permanente para anotações com material aramado	Unidade	65		
45	bloco para rascunho com picote e grampo 100 folhas, formato: 11,5x16,0 cm, 100 folhas, folhas internas: papel branco sem pauta 50g	Unidade	155		
78	espiral para encadernação 14 mm plástico preto, capacidade 85 fls, pacote 100 unidades.	Pacote	30		
79	espiral para encadernação 17 mm plástico preto, capacidade 100 fls, pacote 100 unidades.	Pacote	30		
153	calculadora eletrônica de mesa display digital 8 dígitos, cálculo de expressões, ideal para uso no escritório, na escola e em casa, 8 dígitos, botão on/off (liga e desliga); funções: adição e subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, raiz quadrada, memória.	Unidade	66		
154	calculadora de 12 dígitos, 4 operações, display largo, alimentaçãobateria solar, memória independente, garantia 12 meses.	Unidade	36		
155	pilha alcalina pequena de 1,5 v, do tipo aa, não recarregável, conteúdo da embalagem: 2 unidades.	Pacote	140		
156	PILHA AAA PALITO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	Pacote	240		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



157	pilha alcalina pequena de 1,5 v, do tipo aaa, não recarregável, conteúdo da embalagem: 2 unidades.	Pacote	150		
163	pistola elétrica para cola quente bastão de 11,2mm (grossa) - especificações: bastão recomendado: 11,2mm; potencia 40w; tensão 220v; tomada e fio padrão inmetro; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável pet,pvc,os. – constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, selo do inmetro, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	Unidade	30		
164	pistola elétrica para cola quente para bastão finow; tomada e fio padrão inmetro;.	Unidade	30		
165	Plástico adesivo. rl c/25 mt	Pacote	30		
166	prancheta em mdf tamanho a5 com prendedor wire.	Unidade	70		
169	capa para encadernação transparente lisa - a4 - 0,30mm, pacote com 100 unidades	Pacote	30		
170	capa para encadernação preta couro - a4 - 0,30mm, pacote com 100 unidades	Pacote	30		
178	estilete estreito: revestimento da lâmina em plástico resistente; acabamento anatômico; dimensão: estreito; largura da lâmina: 9 mm; com lâminas recambiáveis.	Unidade	66		
179	estilete largo: revestimento da lâmina em plástico resistente; acabamento anatômico; dimensão: largo; largura da lâmina: 18 mm; com lâminas recambiáveis.	Unidade	20		
180	grampeador de impacto, para madeira tecido, tapeçaria, etc c/ altura de 145 mm, largura 30mm, comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.	Unidade	60		
181	grampeador de mesa fabricado em aço com revestimento em pintura epóxi e base em material plástico resistente (polietileno, resina termoplástica ou similar); dimensões aproximadas 279x68x280mm; base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em chapa de aço, com acabamento niquelado; capacidade para grampear até 100 folhas (75g/m2); utilização de grampos do tipo 9 ou 23.	Unidade	120		
182	grampeador de mesa fabricado em aço com revestimento em pintura epóxi e base em material plástico resistente (polietileno, resina termoplástica ou similar), formato anatômico, dimensões aproximadas de 11x3x5cm; base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado;	Unidade	86		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	capacidade para grampear até 25 folhas; utilização de grampos do tipo 26/6.				
183	grampeador metálico profissional com ajuste de profundidade. capacidade para até 200 folhas. cabo longo para grampear com menos esforço; super resistente; suportar grampos do tamanho 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23. tamanho grande.	Unidade	86		
189	lamina para estilete estreito 9mm cx c/10 unidades	Caixa	66		
190	lamina para estilete largo 18mm cx c/10 unidades	Caixa	20		
192	perfurador de 1 furo. perfura até 6 folhas. resistente. estrutura em aço e pintura eletrostática.	Unidade	10		
193	perfurador de 2 furos capacidade de perfuração para até 12 folhas; com margeador do papel; pistões de corte em aço cromo; estrutura em aço ferro fundido com pintura epóxi. base em plástico resistente (polietileno, resina termoplástica ou similar).	Unidade	46		
194	perfurador de 2 furos capacidade de perfuração para até 20 folhas; com margeador do papel; pistões de corte em aço cromo; estrutura em aço ferro fundido com pintura epóxi. base em plástico resistente (polietileno, resina termoplástica ou similar).	Unidade	56		
195	perfurador de mesa com dois furos capacidade de perfuração para até 50 folhas; com margeador, fabricados em aço; base em plástico resistente (polietileno, resina termoplástica ou similar).	Unidade	20		
196	perfurador de eva/papel - tamanho: 16mm 5/8", capa plástica de proteção na área do corte. cortes variados.	Unidade	20		
201	porta objetos em poliestireno, acomoda diversos tipos de materiais pequenos. excelente para organização e personalização do seu ambiente.	Unidade	30		
Valor Total do Lote					

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	Papel tamanho a4 - 75gr/m ² - caixa com 10 unidades contendo resma com 500 folhas; embalagem em papel impermeável contendo dados impressos do fabricante e do produto.	Caixa	760		
Valor Total do Lote					

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19	Pasta arquivo registrador tipo az - em papelão prensado, tamanho officio. Dim.: 350mm (altura) x 280mm (largura) x 85mm (dorso) com variações de +/- 10%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura, auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades.	Caixa	770		
151	pasta az - em papelão prensado, lombo estreito de 80mm; medindo 280 x 350mm x 50 mm; por alavanca; caixa com 20 und.	Caixa	230		
Valor Total do Lote					

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Papel 40kg tamanho a4 amarelo - resma com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Resma	105		
13	Papel 40kg tamanho a4 azul - resma com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Resma	105		
14	Papel 40kg tamanho a4 branco - resma com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Resma	115		
15	Papel 40kg tamanho a4 verde - resma com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Resma	105		
16	Papel 60kg tamanho a4 branco - resma com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Resma	125		
17	Papel contact transparente – papel auto - adesivo, material plástico. Produto de utilidade diversas em escola, escritórios e trabalhos manuais diversos. Gramatura 60g/m2, largura aproximadamente 460mm. Rolo com 25 metros.	Rolo	57		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



34	Nota adesiva: nota autoadesiva removíveis com alta durabilidade nf7; múltiplos usos; cores suaves; bloco com 100 folhas.	Pacote	110		
35	Papel fotográfico: papel fotográfico, glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta; secagem instantânea, impressão a prova d'água; com gramaturas e texturas variadas.	Pacote	55		
36	Papel fotográfico adesivo: papel fotográfico, glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta; secagem instantânea, impressão a prova d'água; com gramaturas e texturas variadas.	Pacote	55		
118	papel a4, do tipo 40 kg, tamanho 210x297mm, cores variada, conteúdo da resma: 200 folhas	Pacote	70		
119	papel a4, do tipo 60 kg, tamanho 210x297mm, cores variada, conteúdo da resma: 200 folhas	Pacote	70		
120	papel a4, do tipo sulfite, alcalino, tamanho 210x297mm, cor branca, gramatura do papel: 75 gr; conteúdo da resma: 500 folhas. cx com 10 resmas papel tamanho a4 - 75gr/m ² - resma com 500 folhas; embalagem em papel impermeável contendo dados impressos do fabricante e do produto.	Caixa	70		
121	papel sulfite reciclado a4 tamanho 210mmx297mm, categoria: folha sulfite, gramatura: 75g/ m2, formato da folha: a4 - 21x29,7cm, cor: reciclado, conteúdo da embalagem: cx com 4 resmas de 500 folhas.	Caixa	70		
122	papel sulfite a-3 75g - ideal para todas atividades do dia-a-dia: relatórios, orçamentos e trabalhos escolares para atividades de escrita, impressão e reprodução. gramatura: 75 g/m2. quantidade de folhas por pacote: 500. papel produzido com 100% de fibras de eucalipto. caixa com 5 pacotes.	Pacote	70		
123	papel almaço com pauta e margem, tamanho aproximado de 210x300mm, pacote com 400 folhas.	Pacote	70		
124	papel vegetal a4 - pacote com 1000 fls, desenvolvido especialmente para desenho e impressão, tamanho: a4, 60/65-gramatura, peso: 235g, dimensão: 30x21x2.	Pacote	70		
125	papel cartolina dupla cores variadas tamanho 50x66cm, 150gr; pacote com 20 folhas.	Pacote	70		
126	papel cartolina: tamanho: 50x66 cm; gramatura: 150 gr; cores variada; conteúdo do pacote:100 folhas.	Pacote	70		
127	papel celofane 70x89cm, cores variadas, transparente. pct 50 un	Pacote	70		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



128	papel couchê brilho, 170g, 297x420mm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	70		
129	papel crepom - com superfície enrugada cores variadas. dimensões: de 2,0mtrsx0,48cm.	Folha	70		
130	papel duplex 48cm x 66cm - pacote com 20 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto; cores variadas de acordo com o pedido	Pacote	70		
131	papel laminado 49cm x 69cm - com superfície de aparência metálica; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto, pacote c/ 20 folhas	Pacote	70		
132	papel laminado 48x60cm cores variadas pct com 40 unidades	Pacote	70		
133	papel madeira 48cm x 96cm - cor amarelo pardo; pacote com 100 folhas; embalagem de papel fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Pacote	70		
134	papel ondulado ideal para aplicações em artesanatos e papelerias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral. cores variadas com dimensões 50x80 cm. pacote com 10 um.	Pacote	70		
135	papel de seda 48x66 cores variadas - característica maleável, serve para trabalhos escolares, artesanais e também para embrulhar presentes em geral. medida da folha 48x66, pacote com 100 folhas, prazo de validade indeterminado	Pacote	70		
136	papel plástico auto-adesivo cristal que possua no mínimo 60 micras com medidas de 45x25 cm. rolo com 25 m	Rolo	70		
137	papel veludo/camurça - com dimensões: 40cmx60cm, cores variadas. pacote com 25 folhas.	Pacote	70		
138	papel pérola branco 180g a4 - 30 folhas, multiuso no formato a4, na gramatura 180g/m2 com cores vibrantes, ideal para elaboração de convites, lembranças, cardápios, embalagens e outros. tamanho a4 (21 x 29,7cm) pacote com 30 folhas.	Pacote	70		
139	papel a4 casca de ovo branco 180g. embalagem: pct. c/50 características principais: papel especial texturizado, branco, alta resolução; secagem rápida, menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão como: off-set, tipografia, relevo seco, relevo americano, serigrafia, além de aceitar acabamentos como laminação,	Pacote	70		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



corte e vinco. "resistentes a altas temperaturas". compatível com impressora: jato de tinta, laser, fotocopiadoras e offset principais trabalhos: cartões, documentos, certificados, caixas em geral, convites diversos, lembrancinhas como: marmitas, tags, cone, bandeirolas, bandeirinhas, rótulos de água, lapelas, capa para pirulito, rótulo de bis/batom/laka e muito mais, projetos de moveis e decorações, usado para dobraduras e recortes, artesanatos, cartão.				
Valor Total do Lote				

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
171	clips galvanizados para papel em aço niquelado número 1/0; embalagem cx com 100 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	70		
172	clips galvanizados para papel em aço niquelado número 2/0; embalagem cx com 100 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	620		
173	clips galvanizados para papel em aço niquelado número 3/0; embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	130		
174	clips galvanizados para papel em aço niquelado número 4/0; embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	130		
175	clips galvanizados para papel em aço niquelado número 6/0; embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	390		
176	clips galvanizados para papel em aço niquelado número 8/0; embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	130		
184	grampo para grampeador 26/6: fabricado em aço niquelado; tamanho: 26/6; caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	102		
185	grampo para grampeador 23/8: fabricado em aço niquelado; tamanho: 23/8; caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	120		
186	grampo rocama 106/6 - galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	255		
187	grampo para grampeador 23/13: fabricado em aço niquelado; tamanho: 23/13; caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	300		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



188	grampo trilho plástico: fabricado em aço galvanizado; capacidade para arquivar 200 folhas; conteúdo do pacote: 50 unidades.	Caixa	120		
Valor Total do Lote					

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	Cola líquida branca de 90gr - não tóxica; lavável; à base de acetato de polivinila (pva); não inflamável; para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato; embalagem: caixa com 12 unidades de 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; selo de segurança imetro.	Caixa	160		
53	cola branca: base em pva; líquida; lavável; não tóxica; embalagem com regulador de aplicação; conteúdo do tubo 40g., cx com 12 unidades	Caixa	20		
54	cola colorida atóxica tubo de 25g com glitter 4 cores variadas; possui bico aplicador, material não tóxico cores com glitter. ideal para colagens, relevos coloridos e decorações em geral; possibilidade de pintar sobre todos os tipos de papel; embalagem com 4 cores.	Unidade	90		
55	cola colorida atóxica tubo de 25g com 6 cores variadas; possui bico aplicador, material não tóxico. ideal para colagens, relevos coloridos e decorações em geral; possibilidade de pintar sobre todos os tipos de papel; embalagem com 6 cores.	Unidade	90		
56	cola incolor para isopor com composição de acetato de vinila, solúvel em água com catalizador e álcool etílico; embalagem de 40gr; cola especial para eps e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. colar enfeites, arranjos, placas e artigos para festas de isopor; secagem rápida; transparente ao secar; embalagem de 40gr; caixa com 12 unidades; validade mínima de 24 meses na entrega	Caixa	30		
57	cola quente bastão de silicone fina	QUILO	50		
58	cola quente bastão de silicone grossa	QUILO	50		
Valor Total do Lote					

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Apagador para quadro branco - corpo em termoplástico de alta resistência na cor azul; dimensões 15cm x 6cm; superfície interna em espuma e base em feltro.	Unidade	100		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22	Pincel atômico recarregável na cor azul - caixa com 12 unidades; corpo composto de resinas termoplásticas com formato que permita recarga do pincel; tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; ponta de feltro retangular 8,0mm x 6,0mm chanfrada, que permita traços finos e grossos; produzido com tinta de alta qualidade com cores vivas, resistente à luz, à umidade e com secagem rápida; indicado para escrever em várias superfícies tais como papelão, madeira, couro, p.v.c., cerâmica, acrílico, vidro e outras; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; cuidados de segurança, selo de segurança imetro; referência piloto, ou similar.	Caixa	80		
23	Pincel atômico recarregável na cor preta - caixa com 12 unidades; corpo composto de resinas termoplásticas com formato que permita recarga do pincel; tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; ponta de feltro retangular 8,0mm x 6,0mm chanfrada, que permita traços finos e grossos; produzido com tinta de alta qualidade com cores vivas, resistente à luz, à umidade e com secagem rápida; indicado para escrever em várias superfícies tais como papelão, madeira, couro, p.v.c., cerâmica, acrílico, vidro e outras; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; cuidados de segurança, selo de segurança imetro; referência piloto, ou similar.	Caixa	80		
24	Pincel para quadro branco recarregável (sem refil) na cor azul caixa com 12 unidades - tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica cônica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; norma nbr 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança imetro; referência marcador qb compactor ou similar.	Caixa	80		
25	pincel para quadro branco: cor vermelho; corpo protetor do tubo de tinta fabricado em material plástico de alta resistência; anatômico; ponta de escrita macia de acrílico de 4mm e espessura de escrita de 2mm; suporte, na extremidade do pincel, para fixação da tampa; tinta com elementos que possibilitem apagamento fácil;	Caixa	74		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	recarregável; cor: vermelho; caixa ou corpo protetor deve conter os dados do produto e a data de validade, caixa c/ 12 unidades				
26	Pincel para quadro branco recarregável (sem refil) na cor preta caixa com 12 unidades - tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica cônica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; norma nbr 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança imetro; referência marcador qb compactor ou similar.	Caixa	80		
191	percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial latonado,tamanho 9 mm, características adicionais tratamento anti-ferrugem. caixa com 100 unidades.	Caixa	20		
Valor Total do Lote					

LOTE 010 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Fita gomada p/ empacotamento, c/ dorso de papel liso tratado, impermeabilizante, flexível e c/ boa resistência à atração rolo medindo 38 mm x 50.	Unidade	380		
100	fita adesiva colorida 24mmx50m	Unidade	30		
101	fita adesiva de papel para embalagem e usos gerais, feita de papel kraft saturado e adesivo à base de elastômetro e resinas sintéticas. dimensões do rolo: 50mmx50m, validade mínima de um ano a partir da entrega	Unidade	50		
102	fita adesiva de papel para embalagem e usos gerais, feita de papel kraft saturado e adesivo à base de elastômetro e resinas sintéticas. dimensões do rolo: 38mmx50m, validade mínima de um ano a partir da entrega.	Unidade	50		
103	fita adesiva transparente; constituída de um substrato de filme de polipropileno transparente de 0,45x40mm de espessura, tratado; coberta com um adesivo adesivo acrílico ou similar à base de borracha e resina sintética; indicada para fechamento de pacotes leves; corta facilmente na mão e nos aparelhos dispensadores; dimensão 45mm de largura x 40m de comprimento; embalado em rolo cilíndrico de papelão; marca, composição e dados do produto impressos no lado interno do rolo. validade mínima de um ano a partir da entrega.	Unidade	110		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



104	fita adesiva transparente; constituída de um substrato de filme de polipropileno transparente de 0,025mm de espessura, tratado; coberta com um adesivo adesivo acrílico ou similar à base de borracha e resina sintética; indicada para fechamento de pacotes leves; corta facilmente na mão e nos aparelhos dispensadores; dimensão 45mm de largura x 50m de comprimento; embalado em rolo cilíndrico de papelão; marca, composição e dados do produto impressos no lado interno do rolo. validade mínima de um ano a partir da entrega	Unidade	110		
105	fita crepe para uso geral dimensões 24mm x 50m	Unidade	90		
106	fita dupla face 24mm com 2m - cor: transparente; comprimento: 2m; suporta: 800g; embalagem: 1 rolo; largura: 24mm; tamanho: 24mm x 2m. composição: filme impresso de polietileno verde, espuma acrílica branca e adesivo acrílico.	Unidade	90		
107	fita adesiva: substrato em filme de polipropileno na cor transparente; adesivo acrílico ou similar; dimensão: 12 mm x 30 m; validade mínima de um ano a partir da entrega.	Unidade	90		
108	fita adesiva: substrato em filme de polipropileno na cor transparente; adesivo acrílico ou similar; dimensão: 12 mm x 50 m; validade mínima de um ano a partir da entrega.	Unidade	90		
109	fita adesiva: substrato em filme de polipropileno na cor transparente; adesivo acrílico ou similar; dimensão: 19 mm x 50 m; validade mínima de um ano a partir da entrega.	Unidade	90		
110	fita aramada decorativa 6 cm x 10 m, cores variadas.	Rolo	30		
111	fita decorativa – rolo de 166 mm x 50 m, em cores variadas.	Rolo	30		
112	fita isolante anti chama 19mmx10m - filme de pvc com adesivo à base de borracha, 0, 13 mm espessura. antichamas	Unidade	30		
113	fita isolante anti chama 19mmx20m - filme de pvc com adesivo à base de borracha, 0, 13 mm espessura. antichamas	Unidade	30		
114	fita presente c/ 2cm de largura, cores variadas, rolo com 100m	Unidade	30		
115	fita presente c/ 5cm de largura, cores variadas, rolo com 100m	Unidade	30		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



116	fita de marcação zebraada 70mmx100m - fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo; com espessura de 0,04mm impresso em duas cores (preto e amarelo) e colocada num tubete de papelão com largura de 70mm. comprimento: 100 metros.	Unidade	30		
117	fita multiuso prata 45mm x 05m 3m - composta de filme de polietileno na cor prata e tecido de algodão com adesivo à base de resina e borracha sendo resistente a ruptura e a água.	Unidade	30		
Valor Total do Lote					

LOTE 011 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
27	Tinta para carimbo, preta, água, pigmentos, líquido, almofada, 40 ml.	Unidade	140		
28	Tinta para reabastecer marcador para quadro branco na cor azul - composto de corantes, aditivos e álcool; frasco plástico com bico gotejador com capacidade mínima de 20ml; caixa com 12 unidades gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante e a data de vencimento; validade mínima de 4(quatro) anos no ato da entrega. Referência radex ou similar.	Caixa	80		
29	Tinta para reabastecer marcador para quadro branco na cor preta - composto de corantes, aditivos e álcool; frasco plástico com bico gotejador com capacidade mínima de 20ml; caixa com 12 unidades gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante e a data de vencimento; validade mínima de 4(quatro) anos no ato da entrega. Referência radex ou similar.	Caixa	70		
Valor Total do Lote					

LOTE 012 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	Quadro branco grande: quadro branco de uso profissional, confeccionado em mdf e sobreposto por laminado melamínico. Produzido com materiais de alta qualidade, possui design supermoderno e fixa na parede sem mostrar os parafusos. Ideal para escritórios, escolas, cursinhos, faculdades, salas de reuniões, empresas de treinamento e recrutamento, residências, entre outras; medidas: 400(l)x120(a) cm medidas:300(l)x120(a)cm	Unidade	32		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



39	Quadro flanelógrafo: quadro de aviso feito com moldura em alumínio com alta durabilidade no tamanho:150(l)x120(a)	Unidade	34		
Valor Total do Lote					

LOTE 013 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
59	conjunto de 5 pinceis com feltros de lã para produção de cartazes profissional com reservatório para armazenamento de tinta; todos os feltros podem ser substituídos. conteúdo da embalagem: - 1 kit com 5 pinceis. dimensão aproximada do produto: - pincel modelo a 5x10mm - pincel modelo b 10x15mm - pincel modelo c 12x25mm - pincel modelo d 20x35mm - pincel modelo e 20x50mm. especificações da embalagem: peso: ,56g. medida em: cm. largura: 16cm. altura: 24cm. espessura: 16cm.	Kit	200		
60	estojo de canetas hidrográfica com 06 cores; ponta porosa resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, atóxico, tinta indelével, segura para o uso em documentos , cheques, etc, útil para escrever ou desenhar, tinta de secagem rápida resistente à água e à umidade, ponta de aproximadamente 1,0mm; conjunto com 06 unidades	Pacote	150		
61	glitter pvc metalizado sortidos - com 12 unidades, cada unidade contém 3g de partículas de pvc metalizado na gramatura 0,15 mm diferenciado pelo seu corte, cujo seu tamanho é maior que o glitter, em diferentes cores metálicas.	Pacote	30		
62	giz de cera fabricado em cera de qualidade que permita boa cobertura ao desenhar, escrever e colorir superfícies de papel, cartolina e papel cartão; não tóxico; formato anatômico; caixa com 12 cores variadas.	Caixa	200		
63	lápiz de cor 12 cores sortidas; mina macia composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras em formato redondo; fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, em cores vivas e brilhantes; desliza corpo de madeira medindo entre 17,0cm a 18,0cm de comprimento, com diâmetro entre 6,5mm a 7,5mm; embalados em caixa com 12 unidades;	Caixa	200		
64	massa de modelar com 06 unidades composto de parafinas, ceras e pigmentos; textura super macia, não tóxica, não gruda nas mãos e não esfarela; produto não tóxico; sem cheiro; podendo ser reaproveitado; indicado	Caixa	400		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	para trabalhos de modelagem; caixa com 06 barras de cores diferentes, validade mínima de 2 (dois) anos no momento da entrega.				
65	massa de modelar com 12 unidades composto de parafinas, ceras e pigmentos; textura super macia, não tóxica, não gruda nas mãos e não esfarela; produto não tóxico; sem cheiro; podendo ser reaproveitado; indicado para trabalhos de modelagem; caixa com 12 barras de cores diferentes,; validade mínima de 2 (dois) anos no momento da entrega.	Caixa	400		
66	tinta guache com composição de resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservante à base de isotiazolinonas isento de cloro; solúvel em água; apropriado para pinturas em papel, papelão e cartolina; atóxica; caixa com 06 potes de 15ml em cores variadas; constar na embalagem selo de segurança inmetro, data de vencimento; validade mínima de 18 meses no ato da entrega	Caixa	400		
152	balão festa, material borracha, cor variada, tamanho nº7, aplicação decoração. pct com 50 unidades.	Pacote	300		
158	pincel para tinta guache grande. nº 22	Pacote	90		
159	pincel para tinta guache grande. nº 20	Pacote	90		
160	pincel para tinta guache médio. nº 12	Pacote	90		
161	pincel para tinta guache médio. nº 10	Pacote	90		
162	pincel para tinta guache pequeno nº 2	Pacote	90		
168	apontador de lápis escolar com base de encaixe do lápis fabricada em material plástico resistente; lâmina com fio de corte confeccionada em aço temperado ou material similar; base de apontar encaixada; cores variadas.	Unidade	60		
177	corretivo líquido fabricado a base de água e pigmento na cor branca; não tóxico; lavável; densidade capaz de cobrir marcas provocadas por tintas de caneta, fotocopiadora e impressora, sem a necessidade de retoque; embalagem contendo pincel aplicador; conteúdo embalagem: 18 ml; validade mínima de um ano a partir da entrega. caixa com 12 unidades.	Caixa	95		
197	tesoura escolar pequena, sem ponta, cabo plástico, 13 cm	Unidade	170		
198	tesoura grande de metal, tam. 21 cm cabo plástico	Unidade	76		
199	tesoura multiuso com lâmina fabricada em aço inoxidável; com pontas pontiaguda e cabo fabricado em plástico resistente na cor preto; tamanho aproximado de 21cm.	Unidade	76		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



200	tesoura escolar de picotar revestida em plástico, ponta arredondada, encaixe para 3 dedos, atóxico, 2 formatos de corte, lâminas em aço inox e cabo em polipropileno.	Unidade	50		
Valor Total do Lote					

LOTE 014 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
67	tinta de tecido 250ml cor amarelo	Unidade	30		
68	tinta de tecido 250ml cor azul	Unidade	30		
69	tinta de tecido 250ml cor branco	Unidade	30		
70	tinta de tecido 250ml cor laranja	Unidade	30		
71	tinta de tecido 250ml cor rosa	Unidade	30		
72	tinta de tecido 250ml cor marrom	Unidade	30		
73	tinta de tecido 250ml cor verde	Unidade	30		
74	tinta de tecido 250ml cor vermelho	Unidade	30		
Valor Total do Lote					

LOTE 015 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
80	colher de plástico colher plástica descartável, transparente, não reciclado para sobremesa. pacote com 100 unidades.	Pacote	150		
81	copo de papel descartável 380ml - caixa c/100 unidades - produzidos a partir de papel 100% fibra vegetal, próprio para estar em contato direto com a bebida, copos recicláveis, podem receber tanto bebida fria quanto quente.	Caixa	100		
82	garfo de plástico descartável, transparente, não reciclado para sobremesa. pacote com 50 unidades.	Pacote	150		
83	prato de plástico para refeição c/10 unidades 15cm	Pacote	300		
Valor Total do Lote					

LOTE 016 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
91	eva emborrachado liso com tamanho 0,40m de comprimento x 0,48m de largura x 2,0mm de espessura; cores sortidas, de acordo com o pedido.	Unidade	200		
92	eva emborrachado liso com tamanho 0,60m de comprimento cores coloridas pct c/10	Pacote	200		
93	e.v.a emborrachado com glitter cores variadas pct c/05 unidades	Pacote	200		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



94	eva atalhado / felpudo: pacote com 10 folhas em eva na medida de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm, cores variadas.	Pacote	200		
95	e.v.a. estampado — tamanho 0,60m de comprimento x 0,40 m de largura x 2,0 mm de espessura; cores sortidas pacotes com 5 unidades de acordo com o pedido.	Pacote	200		
96	placa de isopor de 10 mm, 1m de comprimento, 50 cm de largura	Unidade	50		
97	placa de isopor de 15 mm, 1m de comprimento, 50 cm de largura	Unidade	50		
98	placa de isopor de 20 mm, 1m de comprimento, 50 cm de largura	Unidade	50		
99	placa de isopor de 40 mm, 1m de comprimento, 50 cm de largura	Unidade	50		
167	tecido tipo tnt, cores variadas, 1,40m largura, peça com 100 mt	Peça	30		
202	rolo de tecido em algodao para tela preparada ,65 x 50,00 mt	Unidade	20		
203	tecido algodao cru 1,80 mts de largura - rolo 2 metros	Rolo	20		
204	tecido palpine estampas conforme solicitação	Metro	20		
205	tecido tricolore estampas conforme solicitação	Metro	20		
Valor Total do Lote					

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Coreaú enfrenta um desafio significativo relacionado à aquisição de material de expediente, cuja insuficiência compromete o andamento adequado das atividades das diversas secretarias do município. As secretarias envolvidas, incluindo Gestão e Finanças, Cultura, Esporte, Planejamento, Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Gabinete, Controladoria, Procuradoria, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, demandam esse material para garantir a realização eficiente de suas funções administrativas e operacionais.

4.2. A falta desses insumos básicos impacta diretamente a capacidade de execução de projetos e serviços essenciais à população, prejudicando, por exemplo, a organização de eventos culturais, a promoção de políticas de esporte, e a implementação de programas sociais. Além disso, essa inadequação pode dificultar a comunicação interna e o registro de informações, elementos essenciais para a transparência e eficiência administrativa. A carência de suprimentos diversos, como papéis, canetas, pastas e demais itens de escritório, se reflete em atrasos e interrupções nos processos internos, gerando insatisfação tanto entre os servidores quanto na comunidade atendida.

4.3. A relevância de atender a essa necessidade transcende os aspectos operacionais, uma vez que está diretamente relacionada à prestação de serviços públicos de qualidade à população de Coreaú. O pleno funcionamento das secretarias é vital para o cumprimento das obrigações legais da gestão



municipal e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Portanto, é imprescindível a priorização da aquisição de materiais de expediente, alinhando-se ao interesse público, garantindo que as ações e decisões governamentais sejam realizadas com efetividade e em tempo hábil.

4.4. Em resumo, a descrição da necessidade de compra de material de expediente deve ser analisada sob a ótica da eficiência administrativa e da satisfação das demandas da população. Esse atendimento não apenas assegura a continuidade das atividades das secretarias, mas também fortalece a confiança pública nas instituições municipais, constituindo-se em um passo fundamental para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Coreaú.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado nos seguintes PCA: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças PCA Nº 04, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito PCA Nº 15, Controladoria Geral do Município PCA Nº 12, Secretaria Municipal de Cultura PCA Nº 20, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano PCA Nº 01, Secretaria Municipal de Esporte PCA Nº 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente PCA Nº 28 e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária PCA Nº 42, Secretaria Municipal de Planejamento DF Nº 07 e Procuradoria Geral do Município PCA Nº 03.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida juntamente com a Proposta Final (Adequada), para fins de classificação, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor total final arrematado pela licitante, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. Será exigida juntamente com a presente Proposta Final (Adequada), para fins de classificação da proposta, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor total final arrematado pela licitante, em conformidade com sub item 9.0 deste termo, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.4.No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.7.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8.Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial e Conjunto Completo da Demonstração de Resultados de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos últimos (02) dois últimos exercícios financeiros, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive Notas Explicativas, e DLPA, nos termos do Acórdão: 1544/2008-TCU.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



15.3.6.O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4.A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 15.4.1.Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.1.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.4.1.2.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Quando o Atestado/Declaração for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, a assinatura deverá ser da pessoa física detentora de poderes legais para tal, vedada a assinatura através de Certificado Digital de Pessoa Jurídica.
- 15.4.1.4. Quando a assinatura de que trata o item anterior for manual, deverá ter reconhecida a firma do(a) assinante

15.5.DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.5.1.Declaração de que concorda com todos os termos do edital e seus anexos.
- 15.5.2.Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.4.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.5.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.5.6.Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.5.7.Alvará de vigilância sanitária, emitida pelo órgão competente em nome da participante.

16.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega – Especificar o prazo de entrega de acordo com cada lote

- 16.1.O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Coreaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6.

Fiscalização

- 17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.8.6.



Fiscalização Administrativa

- 17.9.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.9.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 17.9.2.

Gestor do Contrato

- 17.10.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.13.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.15.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreau deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Gestão e Controle de Finanças	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
06.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Controle de Finanças	06.01.04.122.0402. 2.011 (Gestão Administrativa do Governo Municipal)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Secretaria Municipal de Planejamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



07.01 - Secretaria Municipal de Planejamento	07.01.04.122.0401.2.013 (Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Planejamento)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Gabinete do Prefeito	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
02.01 - Gabinete do Prefeito	02.01.04.122. 0402.2.003 (Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	08.01.15.122.0402.2.015 (Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
10.01 - Secretaria Municipal de Cultura	10.01.13.392.1303. 2.023 (Gestão Administrativa da Sec. de Cultura)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Procuradoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
04.01 - Procuradoria Geral do Município	04.01.04.092. 0402. 2.009 (Gestão Administrativa da Procuradoria do Município)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Controladoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
03.01 - Controladoria Geral do Município	03.01.04.124.0407.2.007 (Gestão Administrativa da Controladoria Geral do Município)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
09.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Agrário	09.01.20.122.2011.2.019 (Manutenção da Secretaria de Agricultura e pecuária)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
16.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	16.01.18.541.1801.2.084 (Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Secretaria Municipal de Esporte	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
11.01 - Secretaria Municipal de Esporte	11.01.27.812.2702.2.027 (Gestão Administrativa da Sec. de Esporte)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
14.01 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	14.01. 08.122. 0807.2.069 (Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terceiro de pessoa jurídica
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
14.02 - Fundo Municipal de Saúde	14.02.08.243.0803.2.073 (Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terceiro de pessoa jurídica
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
14.02 - Fundo Municipal de Saúde	14.02.08.244.0807.2.077 (Bloco da Gestão do Programa IGD e do Cadastro Único)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terceiro de pessoa jurídica
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
14.02 - Fundo Municipal de Saúde	14.02.08.244.0807.2.078 (Bloco da Proteção Social Especial)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município
Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
14.02 - Fundo Municipal de Saúde	14.02.08.244.0807.2.079 (Bloco da Proteção Social Básica)
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Pagamento:	Próprio do município

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 19.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1.o prazo de validade;
- 20.2.2.a data da emissão;
- 20.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4.o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5.o valor a pagar; e
- 20.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5.Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Coreaú - CE, 07 de março de 2025.

Maria Diana da Costa Silva
Responsável pelo Planejamento

Francisco Anderson dias Araújo
Responsável pelo Planejamento



TERMO DE APROVAÇÃO

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supracitado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Motivado na necessidade de atendimento da(s) demanda(s) estabelecida(s) nos autos deste processo, **aprovo** o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

Coreaú – CE, 07 de março de 2025.

PAULO CEZAR DE ARAUJO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. GESTÃO E FINANÇAS E DA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEC. DO PLANEJAMENTO E SEC. DE ESPORTE.

PATRICYA FERNANDES JACINTO ARAÚJO

ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO

WERLLY SAVIO SEVERIANO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

FRANCISCO LIMA XIMENES MOREIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE CULTURA

HÉLIO DE SOUSA COSTA

ORDENADOR DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANTONIO MACHADO DE ALBUQUERQUE NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JOSÉ ADISON GOMES ALBUQUERQUE

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031201/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Coreaú - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coreaú – CE, ____ de _____ de ____

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: